

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 08.873.873/0001-10

NIRE nº 35.300.366.166

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2012**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de outubro de 2012, às 14:00 horas, na sede social da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades para convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marco Antonio Cassou. Secretário: Marcelino Rafart de Seras.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** a realização de resgate antecipado compulsório das debêntures da primeira série da primeira emissão de debêntures simples da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. (“Debêntures da Primeira Série” e “Primeira Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 4.16 da “Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Decorrentes de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e com Garantia Adicional Fidejussória da Primav Ecorodovias S.A.”, datada de 30 de novembro de 2009 e aditada em 08 de dezembro de 2009 (“Escritura de Emissão”); e **(II)** a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à formalização da deliberação acima.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração e sem quaisquer restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, após debates e discussões, conforme atribuições previstas no artigo 14, item (VI), subitem (e), do estatuto social da Companhia e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”):

1. Foi aprovada a realização do resgate antecipado compulsório da totalidade das Debêntures da Primeira Série (“Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série”). O valor a ser pago aos titulares de Debêntures da Primeira Série a título de resgate antecipado compulsório será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) não amortizado das Debêntures da Primeira Série acrescido do rendimento aplicável e acrescido também de um prêmio, calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 4.16, item “c” da Escritura de Emissão. As Debêntures da Primeira Série resgatadas serão canceladas pela Companhia.

A Companhia publicará, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, um aviso sobre o Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Cláusula 4.16, item “a” da Escritura de Emissão (“Aviso aos Debenturistas da Primeira Série da Primeira Emissão”). O pagamento do Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série será realizado utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) e pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e

Futuros (“BM&FBOVESPA”). No caso dos titulares de Debêntures da Primeira Série que não estejam custodiadas na CETIP ou na BM&FBOVESPA, o pagamento será feito por intermédio do Itaú Unibanco S.A. (Banco Mandatário).

2. Fica a Diretoria da Companhia desde já autorizada a formalizar, efetivar e administrar das deliberações tomadas nesta reunião, bem como praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à publicação do Aviso aos Debenturistas da Primeira Série da Primeira Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2012. Presidente: Marco Antonio Cassou. Secretário: Marcelino Rafart de Seras. Membros do Conselho de Administração: Marco Antonio Cassou, Cesar Beltão de Almeida, João Alberto Gomes Bernacchio, Guillermo Díaz, Alessandro Rivano e Massimo Villa.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Marcelino Rafart de Seras
Secretário